



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.003/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI 483 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 87 da Lei 483 de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 Ao servidor público ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, poderá ser concedida licença sem remuneração, para assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos.

§ 1º. O servidor deverá aguardar, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.

§ 2º. Não se concederá nova licença antes de decorrido 06 (seis) meses do término ou interrupção da anterior.

§ 3º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor.”

“Art. 87-A. Em caso de justificativa fundamentada, a licença poderá ser suspensa ou interrompida, a pedido da Secretaria ou Órgão que o servidor esteja vinculado, através de decisão devidamente motivada, ouvida a comissão geral de avaliação constituída por servidores efetivos, devendo o servidor ser expressamente notificado do fato e apresentar-se ao serviço no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação via correios com anotação de recebimento encaminhada ao endereço constante na ficha funcional do servidor e publicação em editais, findo os quais a sua ausência será computada como falta”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente à Lei nº 562, de 1 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, 17 de novembro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8928A768

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/11/2017. Edição 1865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>